

RESOLUÇÃO SES N.º 0082, DE 16 DE MAIO DE 2003

Institui o Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO–HOSP e fixa suas diretrizes.

O Secretário de Estado de Saúde – Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999 e considerando:

- A seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990;
- O Plano Diretor de Regionalização;
- A visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- A transparência e parceria com gestores locais;
- A importância das entidades de saúde públicas, privadas sem fins lucrativos, filantrópicas e universitárias, para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e
- O Termo de Compromisso para Garantia de Acesso, disposto na Portaria MS n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 – NOAS 01/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Resolução e dos seus Anexos I, II e III, o Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO–HOSP, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade dos hospitais integrantes do Sistema Único Saúde em Minas Gerais.

§1º – O Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO–HOSP é composto por 03 (três) módulos, o primeiro abrangerá os Pólos Macrorregionais, o segundo os Pólos Microrregionais e o terceiro o nível local.

§2º – Podem habilitar-se ao primeiro módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO–HOSP os hospitais macrorregionais públicos e privados sem fins lucrativos, filantrópicos ou universitários, localizados nos municípios sedes de macrorregiões, definidas no Plano Diretor de Regionalização – PDR/2000, que atendam aos requisitos e aos termos desta Resolução.

I – São critérios para definir os hospitais macrorregionais o perfil e a atuação de âmbito macrorregional estabelecida com base no fluxo de atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 3º – As diretrizes do segundo e do terceiro módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO–HOSP serão posteriormente regulamentadas em Resolução da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º – Para habilitar-se ao primeiro módulo do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO–HOSP, as unidades hospitalares devem atender ao disposto nesta Resolução e aos pré-requisitos estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º – A adesão dos hospitais ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO–HOSP será formalizada mediante Termo de Compromisso de Gestão a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Hospital interessado, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde do município sede de macrorregião.

§ 1º – Os Gestores dos municípios sede de macrorregião e os hospitais que pretendam firmar o Termo de Compromisso de Gestão, devem entregar na Secretaria de Estado da Saúde/Subsecretaria de Inovação e Logística, Plano de Ajustes e Metas circunstanciado com a anuência do Gestor Municipal, até o dia 04 de junho de 2003, juntamente com os documentos necessários à sua habilitação ao PRO–HOSP.

§ 2º – O Plano de Ajustes e Metas exposto no § 1º deste art. 3º, deve dispor, no mínimo, sobre: as metas qualitativas, quantitativas e gerenciais a serem atingidas pelo Hospital; os indicadores para aferição dos resultados, o valor financeiro almejado e o detalhamento da sua destinação, sendo obrigatório apresentar os compromissos que atendam às exigências estabelecidas no Anexo II desta Resolução.

I – Cabe ao Gestor municipal em conjunto com os hospitais macrorregionais, observado o fluxo de atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde, elaborar proposta de aplicação dos recursos financeiros estabelecidos para a macrorregião, referente a cada unidade hospitalar.

§ 3º – A Secretaria de Estado de Saúde, através de comissão especialmente designada pelo Secretário de Estado de Saúde, avaliará e emitirá parecer técnico sugerindo ou não a aprovação do Plano de Ajustes e Metas exposto no § 1º deste art. 3º.

I – A Comissão de Avaliação dos Planos de Ajustes e Metas utilizará, como critério para aprovação da alocação de recursos à unidade hospitalar, o fluxo de atendimento macrorregional a usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 4º – O Termo de Compromisso de Gestão disposto no caput deste art. 3º será firmado quando o Hospital interessado atender a todos os requisitos para habilitação e for aprovado o Plano de Ajustes e Metas, devendo o seu acompanhamento ser realizado pela Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde, conjuntamente com o Município.

I – O acompanhamento estabelecido neste § 4º, deste art. 3º, será realizado por:

- a) Relatório trimestral apresentado ao Gestor local com cópia para a Diretoria de Ações Descentralizadas de Saúde;
- b) Relatório semestral apresentado ao Gestor Estadual.

Art. 4º – O Estado de Minas Gerais, através do Fundo Estadual de Saúde, irá destinar, até a competência Junho de 2004, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP, para apoio financeiro aos hospitais integrantes do PRO-HOSP.

§ 1º – O apoio financeiro estabelecido no caput deste art. 4º será de R\$ 0,6542 per capita, por macrorregião, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

I – O valor destinado a cada macrorregião é estabelecido com base na população IBGE/TCU 2002.

§ 2º – Os recursos estabelecidos neste art. 4º deverão ser utilizados nas atividades fins das unidades hospitalares de saúde, conforme Termo de Compromisso de Gestão a ser firmado para investimento, modernização gerencial, custeio e qualificação de Recursos Humanos para atuarem no Sistema Único de Saúde.

Art. 5º – Os recursos objeto desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, orçados no Fundo Estadual de Saúde e provenientes do Tesouro Estadual, sob as dotações n.º 4291.10.301.401.4584.0001.3350 – 43, fonte 10.1 e 4291.10.301.401.4584.4450-42 fonte 10.1.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2003.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2003.

Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva

Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS – MG

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no MG n.º 91, de 17/05/2003, Caderno I, páginas 16 a 17.

ANEXO I
VALOR MÁXIMO DE APOIO FINANCEIRO DISPONÍVEL POR MUNICÍPIO SEDE DE MACRORREGIÃO

Sede de macrorregião	População 2002	Valor (R\$) Per Capita Ano	Valor (R\$) máximo em 12 meses	Valor (R\$) máximo por Mês
Teófilo Otóni	484.680	0,6542	317.068,97	26.422,41
Gov. Valadares	838.292	0,6542	548.395,60	45.699,63
Ipatinga	537.104	0,6542	351.363,81	29.280,32
			-	
Alfenas	442.137	0,6542	289.238,10	24.103,17
Varginha	800.860	0,6542	523.908,26	43.659,02
Pouso Alegre	842.292	0,6542	551.012,33	45.917,69
			-	
Belo Horizonte	8.443.451	0,6542	5.523.554,29	460.296,19
Uberlândia	1.659.328	0,6542	1.085.502,63	90.458,55
Uberaba	608.917	0,6542	398.342,59	33.195,22
Montes Claros	1.501.196	0,6542	982.055,51	81.837,96
Juiz de Fora	2.185.260	0,6542	1.429.557,92	119.129,83
TOTAL	18.343.517	0,6542	12.000.000,00	1.000.000,00

ANEXO II
PLANO DE AJUSTES E METAS
PRÉ-REQUISITOS

O Plano de Ajustes e Metas deve estabelecer as metas qualitativas, quantitativas e gerenciais a serem atingidas, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital.

1 - COMPROMISSOS GERAIS:

O Hospital deve assumir, em caráter permanente, os seguintes compromissos mínimos:

- 1.1 - Dedicar ao SUS, no mínimo, _____% da totalidade de seus leitos ativos. O número de leitos ativos e destinados ao SUS é de.....(**enumerar os leitos por área**);
- 1.2 – Implantar e desenvolver os seguintes sistemas:
 - a – de controle de estoques;
 - b - de apropriação de custos;
 - c – comissão de controle interno;
 - d – de controle de eventos adversos.
- 1.3 – Aderir ao Programa Viva Vida da Secretaria de Estado de Saúde;
- 1.4 – Desenvolver e apresentar um Plano Diretor para o Hospital até o final do sexto mês e apresentar relatórios de sua execução ao final do terceiro e quarto trimestre;
- 1.5 – Implantar gestão profissional;
- 1.6 – Aderir ao Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar;
- 1.7 – Desenvolver e implantar, no mínimo, protocolos clínicos para 10 (dez) procedimentos relevantes.

2 - METAS PARA OS INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1- Destinação de Serviços Assistenciais ao SUS:

Destinar no mínimo _____ % dos serviços assistenciais ao SUS

2.2- Taxa de Ocupação Hospitalar:

Aumentar a taxa média de ocupação hospitalar de ____% para ____ %

2.3- Permanência Hospitalar:

Reduzir o tempo médio de permanência hospitalar de ____ dias para ____ dias.

2.4- Taxas de Mortalidade Materna, Hospitalar e de Infecção Hospitalar:

Diminuir as taxas médias atuais de:

a -Taxa de mortalidade materna: atual: ___ compromissada: ____
b-Taxa de infecção hospitalar: atual: ___ compromissada: ____
c-Taxa de mortalidade hospitalar: atual: ___ compromissada: ____
(*de preferência, por Clínica*)

2.5- Outras taxas

2.5.1 – Reduzir a taxa de cesarianas de ___ % para ____ %.

2.6 – Emitir relatório de alta hospitalar em 100% dos pacientes do SUS;

3 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

3.1 – O Gestor de Saúde do município sede macrorregional e a unidade hospitalar devem apresentar o valor financeiro almejando estabelecendo o valor anual e mensal e, ainda, detalhar a sua destinação.

3.2 – Os recursos devem ser destinados às atividades fins da unidade hospitalar para investimento, modernização gerencial, custeio e/ou qualificação de Recursos Humanos.

3.3 – O valor alocado para a unidade hospitalar considerará o fluxo de atendimento ao Sistema Único de Saúde observado em 2002 pelos sistemas de informação mantidos pelo Ministério da Saúde.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO I

- 04 de junho de 2003 – Entrega pelos hospitais interessados do Plano de Ajustes e Metas com a anuência do Gestor Municipal.
- 13 de junho de 2003 – Fim da análise, pela SES/MG, dos Planos de Ajustes e Metas apresentados.
- 30 de junho de 2003 – Assinatura do Termo de Compromisso de Gestão.
- 14 de julho de 2003 – Início dos desembolsos.